

APURAMENTO DA COMPENSAÇÃO - MÉTODO DE CÁLCULO

I. Entrega dos valores definidos na Lei pela AGECOP

O valor da compensação equitativa é o que resulta das tabelas anexas à Lei n.º 62/98, de 1/9, na versão do Decreto Lei n.º 100/2017, de 23/8, e que a AGECOP periodicamente entrega à APEL para distribuição pelos associados desta.

II. Distribuição

Dos valores entregues são descontadas as verbas para despesas de funcionamento da APEL, 10%, como entidade de gestão coletiva de direitos dos editores e aquelas que a lei manda afetar a ações sociais e culturais.

O valor remanescente será distribuído pelos editores de acordo com os critérios propostos pela direção e aprovados pela Assembleia-Geral da APEL, a saber:

III. Critérios de distribuição

Em Assembleia Geral foi aprovado o Regulamento da Compensação Equitativa (o “Regulamento”), nos termos do qual, para a repartição da compensação equitativa, os editores determinaram que sejam realizados dois estudos:

- Um estudo bianual para apurar os hábitos de cópia da população portuguesa e a natureza das obras produzidas;
- Um estudo anual de análise de mercado editorial português para apurar as quotas de mercado nesse ano obtidas por cada editor nas várias categorias editoriais e estabelecer desse modo a respetiva representatividade.

IV. Método de cálculo

Através dos estudos realizados e do foco de cada um, é permitido à APEL chegar ao valor a distribuir por cada associado.

— *Como chegar a esse ponto?*

Através do primeiro estudo de análise dos hábitos de cópia realizado pela APEL, permite verificar qual a tipologia mais afetada pela cópia e gravação.

Neste universo percentual a APEL tem uma primeira percepção do mercado.

Contudo, este primeiro cálculo não será suficiente.

Será ainda necessário analisar e considerar os resultados do segundo estudo previsto no Regulamento, nomeadamente, de análise de mercado editorial e livreiro português, que permitirá compreender as quotas de mercado nesse ano obtidas por cada editor.

De notar que este método constitui a forma mais fiel, que melhor traduz as prerrogativas constantes e aprovadas em Assembleia Geral, do Regulamento de distribuição da APEL.

Deste modo e com base na tabela constante deste documento, expõem-se os cálculos realizados, que passamos a explicar no quadro em baixo:

Interpretação da tabela:

1º. Momento - valor total da compensação equitativa pelas cópias realizadas em cada ano;

2º. Momento - repartição entre livros “Manuais e livros de apoio escolar” e livros não escolares designado na tabela por “Edições Gerais” – as percentagens resultam do estudo realizado pela Marktest, o qual analisa os hábitos de cópia;

3º. Momento - repartição das “Edições Gerais” por diferentes canais de venda (livreiro, net, porta-a-porta, feiras, clube do livro, livrarias ensino superior, outros) - as percentagens resultam do estudo realizado pela GFK, que analisa os comportamentos dos consumidores e por conseguinte revela o peso de cada canal comercial;

4º. Momento – os valores de cada canal de venda, encontrados no nº3 anterior, serão repartidos pelas três tipologias identificadas pela Marketest, pelo seu peso relativo, e com correspondência com o estudo de mercado da GFK (ficção, não-ficção, infanto-juvenil);

5º. Momento – a cada segmento anteriormente encontrado no nº4, aplica-se a cota de mercado de cada editor em cada ano, conforme “Regulamento”;

V.Proposta de distribuição

- Considerando que os “Manuais e livros de apoio escolar” representam 20,5% do total, para os quais está plenamente cumprido o que manda o “Regulamento”;
- Considerando que o canal Livreiro+hiper representa 79,1% das edições gerais (ficção, não-ficção, infanto/juvenil), e para o qual está plenamente cumprido o que manda o “Regulamento” com o apuramento das cotas de mercado de cada editor;
- Considerando que o clube do livro tem um único agente e cumpre por isso o Regulamento;
- Considerando que os canais Net e Feiras, que representam respectivamente 8,3% e 4,3% das edições gerais, tem grande similitude com o canal livreiro+hiper;
- Considerando os canais Porta a Porta, Livr univ, e Outros, representam respectivamente 1,4%, 0,4% e 1,7% das edições gerais;

Propõe-se a aprovação do método de cálculo da compensação equitativa, bem como, a aprovação e distribuição dos valores referentes aos anos já apurados (2015, 2016, 2017, 2018) e recebidos pela APEL, nos termos dos artigos 3º, 4º, 5º do Regulamento da Compensação Equitativa:

a) Que se proceda à distribuição da compensação equitativa respeitante aos “Manuais e livros de apoio escolar” conforme Regulamento.

b) Que se proceda à distribuição da compensação equitativa respeitante ao canal Livreiro+ Hiper conforme Regulamento.

c) Que se proceda à distribuição da compensação equitativa respeitante ao clube do livro que cumpre plenamente com o Regulamento.

d) Que se proceda à distribuição da compensação equitativa respeitante a Net e Feiras, aplicando as cotas de mercado por editor encontradas para o canal (liv+hiper).

e) Que se proceda à distribuição da compensação equitativa respeitante a Porta a Porta, Livr (ensino superior) e Outros, aplicando as cotas de mercado por editor encontradas para o canal (liv+hiper).

f) As verbas não levantadas prescrevem ao fim de 3 anos, e conforme a lei que regula as entidades de gestão colectiva, reverterão para o fundo cultural da APEL.

A Direção submete à aprovação da Assembleia Geral esta proposta de método de apuramento de repartição da compensação equitativa da cópia privada e a sua distribuição, nos termos da lei aplicável, e nos termos do Regulamento e estudos de mercado efetuados, os quais se encontram apensos.



